

# PREGÃO ELETRÔNICO № 72/2019

PROCESSO SEI №: 0008297-28.2019.6.02.8000 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM Data: 14 de povembro de 2019

Data: 14 de novembro de 2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA

Horário Abertura: 14h

Local: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para confecção de medalhas, botons de lapela e diplomas, tudo de acordo com requisição promovida por esta Corte.

O certame será regido conjuntamente pela Lei  $n^{\circ}$  10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto  $n^{\circ}$  5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto  $n^{\circ}$  8.538, de 06/10/15 e, subsidiariamente, pela Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplica-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei complementar  $n^{\circ}$  123/2006 e suas alterações, a Portaria  $n^{\circ}$  212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na seção 1 do DOU, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber, pela Lei  $n^{\circ}$  8.078/1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

#### 1- DO OBJETO

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para confecção de medalhas (item 1), botons de lapela (item 2) e diplomas (item 3), conforme especificações e condições assentadas nos **ANEXOS I-A e I-B** deste edital.

# 2 - DO PRAZO DE ENTREGA DE AMOSTRAS, DO PRAZO DE ENTREGA FINAL E DO PRAZO DE GARANTIA

- **2.1.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, um modelo do item contratado (medalha, boton e/ou diploma), para ser submetido à unidade fiscalizadora para análise e aprovação.
- **2.2.** Após a aprovação dos modelos pelo gestor, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega definitiva na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.
- **2.3.** Os itens deverão ter garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo, e serão vistoriados, ficando o fornecedor responsável pela substituição de qualquer item que apresentar defeito.
  - **2.3.1.** A contratada ficará obrigada a prestar garantia aos produtos entregues, principalmente contra ferrugem no caso dos itens 1 e 2, por um período de 03 (três) anos a contar da data da entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da notificação enviada pelo Tribunal acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.



# JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- **3.1.** Poderão participar deste pregão **exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.
  - **3.1.1** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.2.** Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
  - **3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **3.3.** No ato de envio de suas propostas, as licitantes, obrigatoriamente Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.
- **3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - **3.4.1.** em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - **3.4.2.** que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - **3.4.3.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.4.4. estrangeiras que não funcionem no País;
  - **3.4.5.** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

#### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no *site* www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- **4.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no *site* acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **4.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no *site* <u>www.comprasnet.gov.br</u>, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.



# JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- **4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- **4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

#### 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).
- **5.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).
- **5.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do item ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no *site* do www.comprasnet.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - **5.3.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).
- **5.4.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando o campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:
  - a) prazo de validade, se diferente de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;
  - b) descrição completa do item ofertado.
    - **5.4.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.
    - **5.4.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.
      - **5.4.2.1.** Entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
    - 5.4.3. Não pode constar da "descrição detalhada do objeto" qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 5.12.
- **5.5.** As declarações referidas no subitem 9.1. "c", deverão ser enviadas, em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as



quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

- 5.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como material, despesas indiretas, mão de obra, tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.
- **5.7.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de **60** (sessenta) dias.
- 5.8. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas ao objeto desta licitação (Anexo I) e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.
- **5.9.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.
- **5.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.
- **5.11.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.
- **5.12.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da contacorrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no ANEXO II.

#### 6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.
- **6.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.
  - 6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- **6.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

#### 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



- **7.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - **7.1.1.** Os lances deverão ser ofertados considerando o valor total do item ofertado.
- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- **7.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - **7.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.
- **7.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.
- **7.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

#### 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de <u>menor preço</u> <u>por item</u>, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.
- **8.2.** Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, disponível na tabela abaixo, que representa uma média das várias propostas coletadas no mercado, e, de modo algum, vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor estimado	total
4	Medalha com estojo	30	R\$ 213,67	R\$ 6.410,10	
2	Boton de lapela	30	R\$ 18,84	R\$ 565,20	
3	Diplomas com estojo	30	R\$ 15,42	R\$ 462,60	



- **8.3.** Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.
- **8.4.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- **8.5.** Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
  - **8.5.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:
  - a) Quanto à Qualificação Jurídica e Fiscal: Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF Habilitação Parcial, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato "on line" do site do Comprasnet, exceto Fazenda Municipal, por se tratar de aquisição de materiais.
    - **a1.)** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de **validade expirada**, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante os encaminhe, via protocolo.
  - b) Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
  - c) Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme item 5.5 do edital:
    - **c.1)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;
    - **c.2)** Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
    - c.3) Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
       e
    - c.4) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- **9.2.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a>).



# JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- **9.3.** Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no "*chat*", esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.
  - **9.3.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.4.** A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, obrigatoriamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.
  - **9.4.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item **9.4**., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **9.4.2.** Para aplicação do disposto no subitem **9.4.1**, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
  - **9.4.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem **9.4.1.,** poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - **9.4.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens **9.4.1**. e **9.4.3**.
  - **9.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 9.4.1. e 9.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea **a1 do item 9.1**, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- **9.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **9.7.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.
- **9.8.** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### 10 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **10.1. Até dois dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico <a href="scientes">slc@tre-al.jus.br</a>.
  - **10.1.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**.



- **10.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **10. 2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: slc@treal.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no *site* do TRE/AL: www.tre-al.gov.br e no *site* www.comprasnet.gov.br.

#### 11 - DOS RECURSOS

- **11.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.
- **11.2.** O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.
- 11.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.
- **11.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **11.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

# 12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **12.3.** Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

#### 13 - DO REAJUSTE DO PREÇO

**13.1.** O preço ofertado será fixo e irreajustável.

#### 14 - DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho na qual constarão todas as especificações dos materiais, valor, prazo de pagamento e de execução em conformidade com este edital.



- **14.2.** A licitante vencedora receberá a Nota de Empenho e deverá confirmar o seu recebimento.
- **14.3.** Antes da emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **14.4.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem **14.3** anterior ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, será convocada outra licitante para celebrar a contratação, observada a ordem de classificação e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### 15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1.** A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Av. Menino Marcelo, 7.200 D, Bairro Serraria, CEP 57046-000, Maceió/AL, Telefone (82) 3328-1947, defronte à SAMU, no horário de segunda a quinta-feira de 13 h às 19 h e às sextas-feiras no horário de 7h30 às 13h30.
- **15.2.** Os prazos de entrega são os estabelecidos na Seção 2 deste edital.
- **15.3.** O recebimento e o aceite serão efetuados da seguinte forma:
  - a) O Recebimento Definitivo do material confeccionado somente será efetivado após a conferência detalhada dos mesmos pelo TRE/AL;
  - b) Constatado fornecimento incompleto ou vício do material confeccionado, a Contratada será convocada para, às suas expensas, substituir ou complementar o material confeccionado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da convocação pelo TRE/AL.
  - c) O fornecimento do material deverá se dar de forma integral. Não serão aceitos fornecimentos incompletos ou parciais.

### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** O licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **16.2.** Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- **16.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- **16.4.** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:
  - a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;



- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93:
- **16.5.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;
- **16.6.** As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;
- **16.7.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- **16.8.** Na hipótese da entrega do material ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material em atraso.
- **16.9.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.
- **16.10.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- **16.11.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- **16.12.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- **16.13.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **16.14.** O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- **16.15.** O período de atraso será contado em dias corridos.



- **16.16.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
  - **16.16.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.
- **16.17.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis  $n^{os}$  8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- **16.18.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

#### 17 - DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada.
- **17.2.** A Nota Fiscal respectiva deverá ser devidamente atestada também em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- **17.3.** Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- **17.4.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **17.5.** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.
- **17.6.** Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção conforme a legislação de regência.
- 17.7. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ .

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**18.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2019, alocados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; **PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas) -** Natureza da Despesa nº 339031 (Material de Cosumo – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras).

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **19.1.** São obrigações do Contratante:
- a) Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;
- c) Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;
- **d)** Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- **e)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;
- f) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- g) Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste edital, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato.

#### 20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **20.1.** São obrigações da contratada:
  - a) Atender a todas as condições descritas no presente edital e respectivo Contrato;
  - **b)** Apresentar uma amostra do item sob sua responsabilidade, para fins de análise e teste pelo contratante, que poderá exigir as alterações que julgar necessárias ou até mesmo recusar totalmente o produto apresentado, por deficiência de qualidade ou por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo a este edital;
  - c) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;



- **d)** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- **e)** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- **f)** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- g) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- h) Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- i) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na lei  $n^{o}$  8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- j) Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos objeto deste edital, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas;
- k) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação do TRE-AL sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis;
- I) Utilizar, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, que serão analisados pelo executor do contrato;
- **m)** Entregar os objetos acondicionados, individualmente, em proteção por embalagens de preferência recicladas.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **21.2.** É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **21.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- **21.4.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5. <u>Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</u>
- **21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.
- **21.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **21.9.** Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado pelo edital.
- **21.10.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 Farol, Sala da Seção de Licitações e Contratos, 6º andar Bairro Farol, Maceió AL, CEP: 57051-090.
- **21.11.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **21.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.13.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 8.538/2015 e alterações e da Lei 8.666/93.
- **21.14.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no **item 21.10**, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* <u>www.tre-al.gov.br</u> e <u>www.comprasnet.gov.br</u>, gratuitamente.
- **21.15.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I- Termos de Referência;

ANEXO I-A - Termo de Referência para os itens 1 e 2 (medalhas e botons);

**ANEXO I-A.1 -** Modelo do Item 1 (medalhas);

ANEXO I-A.2 - Modelo do Item 2 (botons);

ANEXO I- B - Termo de Referência para o item 3 (diplomas);

ANEXO I-B.1 - Modelo do Item 3 (diplomas);

ANEXO II - Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;

**21.16.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.



Maceió - AL, 24 de outubro de 2019.

Ingrid Pereira de Lima Araujo Chefa da Seção de Licitações e Contratos



#### ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA PARA OS ITENS 1 E 2

Contratação para a confecção de Medalhas e Botons de Lapela

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de medalhas (e seus respectivos estojos) e botons de lapela a serem outorgados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, destinados a condecorar membros (desembargadores e juízes) e servidores (efetivos, cedidos ou requisitados) da Justiça Eleitoral de Alagoas que tenham, de alguma forma, se destacado no exercício de suas funções, conforme especificações, quantidades e condições apresentadas a seguir.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A Medalha do Mérito Eleitoral foi criada pela Resolução nº XX.XXX, de XX de setembro de 2019, pelo Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas que objetiva condecorar membros (desembargadores e juízes) e servidores (efetivos, cedidos ou requisitados) que prestaram serviços relevantes, no exercício de suas funções, a esta Justiça especializada. É de pleno interesse do TRE-AL o reconhecimento e justa homenagem àquelas pessoas cuja atuação contribuiu de forma decisiva para o crescimento e engrandecimento da Justiça Eleitoral.

# 3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### 3.1. Medalhas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
	a) Terão o formato redondo com diâmetro de 50 mm e espessura de 3,5 mm;	
1	b) Serão estampadas, esmaltadas e fundidas em cobre e com banhos de ouro, prata e bronze, polidos, dispondo de suporte (passador) fixo à medalha, para fita com 22 mm de largura útil;	30
	c) Cada unidade deverá vir acompanhada de fita de gorgurão na cor azul escuro, com duas faixas douradas ao	



centro, medindo 80 cm (aberta) e 20 mm de largura, com as	
extremidades abainhadas em cuja ponta será fixado um	
cordão de seda para amarrar ao pescoço;	
d) Deverão ostentar em uma face, em alto-relevo e esmaltada, a logomarca da Justiça Eleitoral (estampada nas cores originais: azul, amarelo, branco e verde), contornada por círculo na cor da medalha, círculo esmaltado branco com a inscrição em alto-relevo "Medalha do Mérito Eleitoral", círculo vazado e esmaltado em branco, círculo de raios rajados, em relevo, na cor da medalha, círculo tracejado na cor da medalha, e, na outra face, também em relevo, a inscrição "RECONHECIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE ALAGOAS", caixa alta, conforme especificações detalhadas	
no constante do Anexo I-A.1;	
e) Todas as inscrições utilizarão a fonte Arial, com os seguintes tamanhos: Medalha do Mérito Eleitoral, 8,5 pt; RECONHECIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE ALAGOAS, 8,5 pt;	
f) As medalhas deverão estar acompanhadas de caixas de veludo azul escuro, nas medidas 10 cm x 12 cm x 3 cm, onde deverão ser acondicionadas.	

## 3.1.2. Observação:

O total de 30 (trinta) medalhas fica dividido em 10(dez) de ouro, 10(dez) de prata e 10(dez) de bronze), conforme arte a ser encaminhada pelo Tribunal.

## 3.2. Boton de Lapela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
2	<ul> <li>a) Terão o formato especificado no Anexo III, com largura de 15 mm, comprimento de 27,5 mm e espessura de 2 mm;</li> <li>b) Serão estampadas, esmaltadas e fundidas em cobre e com banhos de ouro, prata e bronze, polidos e cada boton de lapela deverá acompanhar garra de pressão metálica</li> </ul>	30



para fixação no pino provida de mola interna de acionamento;

- c) Deverão ostentar em uma face, uma película esmaltada, contornada em metal na cor do boton, a logomarca da Justiça Eleitoral (estampada nas cores originais: azul, amarelo, branco e verde), constando, logo abaixo, a inscrição em alto-relevo "JUSTIÇA ELEITORAL DE ALAGOAS", caixa alta, e na parte inferior do boton, a inscrição "MÉRITO, 10 ANOS, 20 ANOS ou 30 ANOS", em caixa alta, três linhas (filetes) na cor do boton em relevo, plaquinha em relevo com a cor do boton, tudo conforme especificações detalhadas no constante do Anexo III;
- e) Todas as inscrições utilizarão a fonte Bebas Neue, com o tamanho 6 pt;

#### 3.2.1. Observação:

O total de 30 (trinta) botons de lapela fica dividido em 10(dez) de ouro, 10(dez) de prata e 10(dez) de bronze), conforme arte a ser encaminhada pelo Tribunal.

### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será do tipo menor preço por item.

#### 5 - PRAZO DE ENTREGA:

- **5.1.** Recebida a Nota de Empenho, a Contratada deverá entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, um modelo da medalha e boton de lapela, para ser submetido à unidade fiscalizadora para análise e aprovação.
- **5.2.** Após a aprovação dos modelos pelo gestor, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega definitiva no Setor de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

#### 6 - LOCAL DE ENTREGA:



Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Av. Menino Marcelo, 7.200 D, Bairro – Serraria, CEP 57046-000, Maceió/AL, Telefone - (82) 3328-1947, defronte à SAMU, no horário de segunda a quinta-feira de 13 h às 19 h e às sextas-feiras no horário de 7h30 às 13h30.

## 7 - OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- **7.1.** Somente será dado recebimento definitivo se o material estiver dentro das especificações presentes neste termo de referência e seus anexos, observada a arte final fornecida pelo Contratante;
- **7.2.** Os produtos finais deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais e lacradas;
- **7.3.** O preço final deverá incluir todas as despesas com frete, embalagens, tributos e os demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes dos contatos;
- **7.4.** O Setor de Almoxarifado será a unidade responsável pelo recebimento das medalhas e botons de lapela.

# 8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **8.1.** A Contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, o qual será devidamente atestado por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- **8.2.** O pagamento será efetuado à Contratada mediante Ordem Bancária de crédito, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado após o atesto do representante do TRE-AL, comprovando o atendimento ao objeto. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;
- **8.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

#### 9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- **9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.
- **9.2.** Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- **10.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93:
- **10.3.** Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA:
- **10.4.** Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- **10.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;
- **10.6.** Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- **10.7.** Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;



**10.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato.

## 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato:
- **11.2.** O licitante vencedor deverá, às suas expensas, apresentar uma amostra do item sob sua responsabilidade, para fins de análise e teste pelo contratante, que poderá exigir as alterações que julgar necessárias ou até mesmo recusar totalmente o produto apresentado, por deficiência de qualidade ou por estar em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- **11.3.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato:
- **11.4.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- **11.5.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- **11.6.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- **11.7.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- **11.8.** Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;



# JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- **11.9.** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- **11.10.** Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas;
- **11.11.** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação do TRE-AL sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis;
- **11.12.** Utilizar, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, que serão analisados pelo executor do contrato;
- **11.13.** Entregar os objetos acondicionados, individualmente, em proteção por embalagens de preferência recicladas.

#### 12 – DA GARANTIA:

- **12.1.** Os materiais adquiridos deverão ter garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo, e serão vistoriados, ficando o fornecedor responsável pela substituição de qualquer item que apresentar defeito.
- 12.2. A contratada ficará obrigada a prestar garantia aos produtos entregues, principalmente contra ferrugem, por um período de 03 (três) anos a contar da data da entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da notificação enviada pelo Tribunal acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

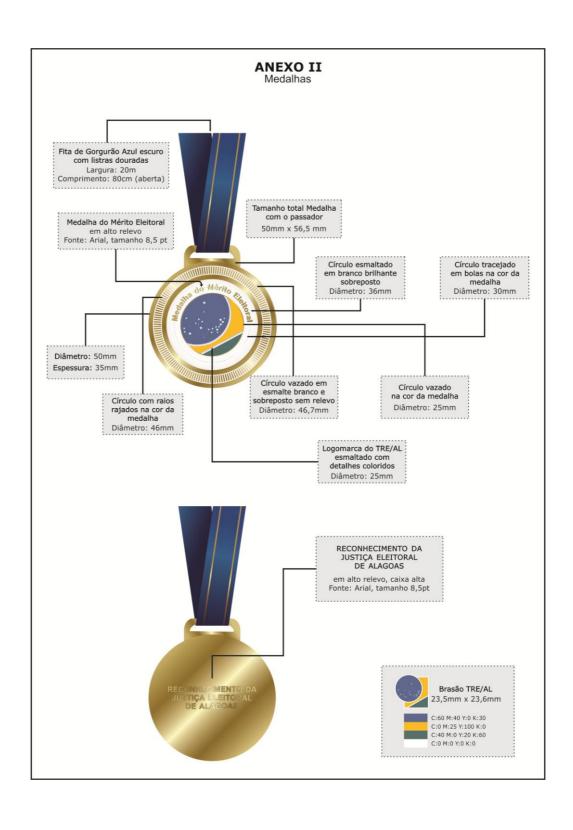


### **ANEXO I-A.1**

## **MODELO DAS MEDALHAS**





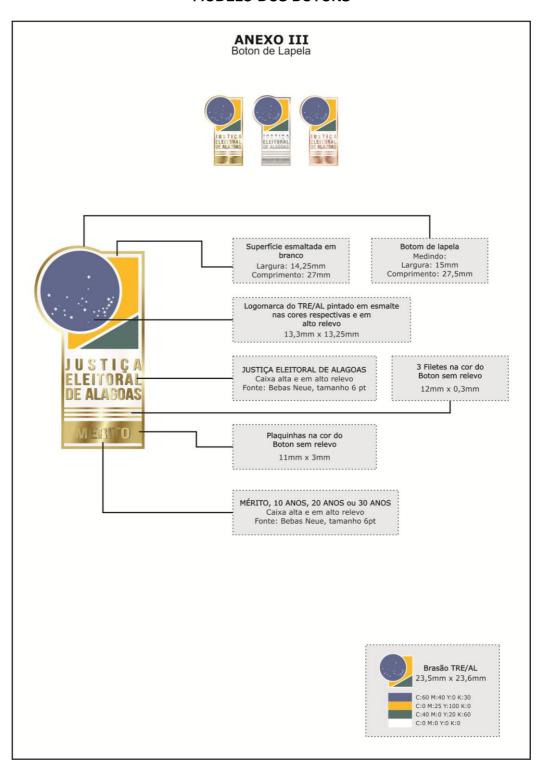




# JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

#### **ANEXO I-A.2**

#### **MODELO DOS BOTONS**





#### ANEXO I-B TERMO DE REFERÊNCIA PARA O ITEM 3

Contratação para a confecção de Diplomas

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de diplomas a serem outorgados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, destinados a condecorar membros (desembargadores e juízes) e servidores (efetivos, cedidos ou requisitados) da Justiça Eleitoral de Alagoas que tenham, de alguma forma, se destacado no exercício de suas funções, conforme especificações, quantidades e condições apresentadas a seguir.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A Medalha do Mérito Eleitoral foi criada pela Resolução nº XX.XXX, de XX de setembro de 2019, pelo Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas que objetiva condecorar membros (desembargadores e juízes) e servidores (efetivos, cedidos ou requisitados) que prestaram serviços relevantes, no exercício de suas funções, a esta Justiça especializada. É de pleno interesse do TRE-AL o reconhecimento e justa homenagem àquelas pessoas cuja atuação contribuiu de forma decisiva para o crescimento e engrandecimento da Justiça Eleitoral.

# 3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### 3.1. Diplomas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
2	a) Terão formato retangular nas dimensões 297 mm por 210 mm (formato do papel A4 – Paisagem), conforme modelo constante no Anexo IV;	
	<ul> <li>b) Serão confeccionados em papel Top Plus 180 gramas, alta alvura, policromia, impressão off set;</li> <li>c) Inscrições, símbolos, disposição do texto, tipos e tamanho de</li> </ul>	
	fontes constam do Anexo IV;  d) Cada diploma deverá ser acondicionado a um canudo de papelão rígido, com tampa, revestido de vulcapel azul escuro, que caiba o diploma com folga.	



### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será do tipo menor preço por item.

#### 5 - PRAZO DE ENTREGA:

- **5.1.** Recebida a Nota de Empenho, a Contratada deverá entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, um modelo do diploma, para ser submetido à unidade fiscalizadora para análise e aprovação.
- **5.2.** Após a aprovação dos modelos pelo gestor, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega definitiva no Setor de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

#### 6 - LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Av. Menino Marcelo, 7.200 D, Bairro – Serraria, CEP 57046-000, Maceió/AL, Telefone - (82) 3328-1947, defronte à SAMU, no horário de segunda a quinta-feira de 13 h às 19 h e às sextas-feiras no horário de 7h30 às 13h30.

### 7 - OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- **7.1.** Somente será dado recebimento definitivo se o material estiver dentro das especificações presentes neste termo de referência e seus anexos, observada a arte final fornecida pelo Contratante:
- **7.2.** Os produtos finais deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais e lacradas;
- **7.3.** O preço final deverá incluir todas as despesas com frete, embalagens, tributos e os demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes dos contatos;
- **7.4.** O Setor de Almoxarifado será a unidade responsável pelo recebimento dos diplomas.

#### 8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS DE PAGAMENTO

**8.1.** A Contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, o qual será devidamente atestado por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato:



- **8.2.** O pagamento será efetuado à Contratada mediante Ordem Bancária de crédito, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado após o atesto do representante do TRE-AL, comprovando o atendimento ao objeto. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;
- **8.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

### 9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.
- **9.2.** Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

#### 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- **10.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;
- **10.3.** Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA:
- **10.4.** Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;



- **10.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;
- **10.6.** Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- **10.7.** Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- **10.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato.

## 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato:
- 11.2. O licitante vencedor deverá, às suas expensas, apresentar uma amostra do item sob sua responsabilidade, para fins de análise e teste pelo contratante, que poderá exigir as alterações que julgar necessárias ou até mesmo recusar totalmente o produto apresentado, por deficiência de qualidade ou por estar em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 11.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- **11.4.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- **11.5.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;



- **11.6.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- **11.7.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- **11.8.** Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- **11.9.** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- **11.10.** Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas;
- **11.11.** A empresa adjudicatária será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação do TRE-AL sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis;
- **11.12.** Utilizar, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, que serão analisados pelo executor do contrato;
- **11.13.** Entregar os objetos acondicionados, individualmente, em proteção por embalagens de preferência recicladas.

#### 12 - DA GARANTIA:

**12.1.** Os materiais adquiridos deverão ter garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo, e serão vistoriados, ficando o fornecedor responsável pela substituição de qualquer item que apresentar defeito.



12.2. A contratada ficará obrigada a prestar garantia aos produtos entregues por um período de 03 (três) anos a contar da data da entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da notificação enviada pelo Tribunal acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Mônica Maciel Braga de Souza Secretária da Escola Judiciária Eleitoral do TER/ de Alagoas



# JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

#### **ANEXO I-B.1**

#### **MODELO DOS DIPLOMAS**





# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

#### **ANEXO II**

## PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

	FEANIENA DE DADOS FARA CONTRATAÇÃO
Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Represent	ante da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	
Dadas Dansérias da	Гториосо
Dados Bancários da Banco	Empresa
Agência	
Conta	
Conta	
Dados do Contato co	om a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Empresa optante pe	lo SIMPLES? ( ) Sim ( ) Não